LEI Nº 4.685 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E DO TRECHO COMPREENDIDO DA BR 365 ATÉ O DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° - Fica transferido para o Estado, sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, os trechos que ligam a sede do Município de Patrocínio ao Município de Cruzeiro da Fortaleza, com extensão de 21.730 mts (vinte e um quilômetros e setecentos e trinta metros), a partir da MG - 230 no Município de Patrocínio até a divisa do Município de Cruzeiro da Fortaleza, e o trecho a partir da BR 365, até o Distrito de Santo Antônio do Quebranzol, com extensão de 22.500 mts (vinte e dois quilômetros e quinhentos metros).

Parágrafo Único – Até que haja a implementação legal e administrativa da transferência dos trechos rodoviários ao Estado de Minas Gerais, o município de Patrocínio continuará responsável pela manutenção e pelas despesas de conservação dos trechos mencionados nesta lei.

Art. 2º - Os trechos transferidos deverão ser incluídos no sistema rodoviário estadual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 21 de outubro de 2013.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal